

## PORTARIA Nº 84, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a **Portaria SAS/MS Nº 511**, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no país, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a **Portaria Nº 399/GM**, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

Considerando a necessidade de atualizar a **Portaria SAS/MS Nº 154**, de 18 de março de 2008, adequando-a as diretrizes da **Portaria Nº 971/GM**, de 03 de maio de 2006, que institui a Política Nacional de Práticas Integrativas Complementares no âmbito do SUS; e

Considerando a necessidade de adequar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, resolve:

Art. 1o- - Adequar o serviço especializado 134 – SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS e sua classificação 001 – ACUPUNTURA de acordo com a tabela a seguir:

| COD SERV | DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO                      | COD CLASS | DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO |
|----------|---|-----------|----------------------------|
| 134      | SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS            | 001       | ACUPUNTURA                 |
|          |   |           | GRUPO 1                    |
| CBO      |   |           | DESCRIÇÃO                  |
| 2231-01  | MÉDICO ACUPUNTURISTA                        |           |                            |
|          |   |           | GRUPO 2                    |
| 2235-05  | ENFERMEIRO                                  |           |                            |
|          |   |           | GRUPO 3                    |
| 2212-05  | BIOMEDICO                                   |           |                            |
|          |   |           | GRUPO 4                    |
| 2236-50  | FISIOTERAPEUTA ACUPUNTURISTA                |           |                            |
|          |   |           | GRUPO 5                    |
| 2515-10  | PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA |           |                            |
|          |   |           | GRUPO 6                    |
| 2234-05  | FARMACÊUTICO                                |           |                            |

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as demais classificações deste serviço.

Art. 2o- - Caberá ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - Coordenação Geral dos Sistemas de Informação, com o apoio do Departamento de Atenção Básica - DAB/SAS/MS, adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/SE/MS, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3o- - Esta Portaria entra em vigor na competência abril de 2009.

**ALBERTO BELTRAME**